PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2026.

Processo administrativo n.º 2.924/2026.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**,** DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES (CRECHES E ESCOLAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DOS INTEGRANTES DO PROJETO EDUCAR, BEM COMO DOS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS E PACIENTES INTERNADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.
Local e data do recebimento da documentação: "Paço Municipal" Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 –Parque das Indústrias - CEP: 13.445-040 - até **30/11/2026** as **09:30** hs.
Data da realização da sessão: 30/11/2026
Horário de início da sessão: 09:40 horas.
Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645, - Parque das Indústrias - CEP: 13.445-040 - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicado neste preâmbulo, realizarão licitação na modalidade **"PREGÃO" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES (CRECHES E ESCOLAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DOS INTEGRANTES DO PROJETO EDUCAR, BEM COMO DOS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS E PACIENTES INTERNADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme termo de referência, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a **Portaria Municipal nº 047/2026 de 01 de abril de 2026,** bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos:

1. DOS ANEXOS
1.1. São anexos deste edital:
I – Termo de Referência;
II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
III – Modelo de Declaração de Habilitação;
IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI – Modelo de Declaração de Cumprim. às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
VIII – Termo de Ciência e Notificação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios, embutidos e demais gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar das unidades escolares (creches e escolas) da rede municipal de ensino, dos integrantes do projeto educar, bem como dos funcionários plantonistas e pacientes internados no pronto atendimento municipal**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do Artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes

específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1(um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026:

01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 757 - Próprio (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 761 - Estadual (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2818 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2819 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2820 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2821 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2822 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 3198 - Qese (Educação);
01.09.01.10.301.0009.2.02300-33.90.30 – 1129 – Próprio (Saúde).

Material de Consumo, das Secretarias e Diretorias Municipais Pertinentes**.**

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais

6.1.1. Constituição Federal;
6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
6.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21;
6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

6.1.6. Decreto Municipal nº 003, de 22 de janeiro de 2.024; e
6.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, *preferencialmente*, através do e-mail aclicitacoes@pmec.gov.com.br.

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026
(razão ou denominação social, endereço e telefone do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026
(razão ou denominação social, endereço e telefone do licitante)

8.2. Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

8.2.1. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

8.2.2. A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – <u>ENVELOPE Nº 01</u>

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

a) em valor **unitário, total e global;**

b) em moeda corrente nacional, com precisão de até **02(duas)** casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – <u>anexo I</u> e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverão ser entregues **diariamente, de segunda-feira a sexta-feira**, de forma **ponto a ponto**, conforme a necessidade das Secretarias. As quantidades, os horários e os locais específicos de entrega serão informados previamente pela Administração, por meio de planilhas contendo os quantitativos e o cronograma correspondente e de e acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. <u>Para atendimento dos procedimentos do Audesp</u>, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta Anexo IV do presente edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – <u>ENVELOPE Nº 02</u>

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. <u>Habilitação Jurídica</u>

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. <u>Regularidade Fiscal</u>

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</u>;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social **(<u>INSS</u>)**, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(<u>FGTS</u>),** mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Obs.: Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

10.1.3. <u>Qualificação Técnica</u>

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da

apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.1.4. <u>Qualificação Econômico Financeira</u>

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60(sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes</u>;

10.1.4.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

10.1.4.2.1. A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados nos órgãos competentes;

10.1.4.2.2. A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes;

10.1.4.2.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG): ILG = AC + RLP / PC + ELP

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): ILC = AC / PC

Legenda: AC: ativo circulante; RLP: realizável em longo prazo; PC: passivo circulante; ELP: exigível em longo prazo; e AT: ativo total.

10.1.4.2.3.1. Os resultados das operações deverão ser: igual ou superior a 1,0(um) para os subitens "a" (ILG - Índice de Liquidez Geral) e "b" (ILC - Índice de Liquidez Corrente),

10.1.4.2.4. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, bem como as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:

a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

10.1.5. <u>Documentação Complementar - Declarações</u>

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo PREGOEIRO.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** (www.pmec.sp.gov.br).

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.7.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.2.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de redução de **1% (um por cento) do valor do item** de um lance para outro, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

11.7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6. Entende-se por **empate,** a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item

11.7.6.2, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar

as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço por item** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.
11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços,** observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.
11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de

classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
11.7.15. Da sessão será lavrada **Ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo considerados em ata os motivos da interrupção.
11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Diario Oficial do Município de Engenheiro Coelho** (www.pmec.sp.gov.br).
11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a ***readequação*** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* e *validade* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.
11.7.17.1. A ***readequação*** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.
11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
12.2. As impugnações poderão ser feitas eletronicamente pelo endereço eletrônico aclicitacoes@pmec.gov.com.br ou deverão ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com o art. 164 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, protocolada junto a **Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho** endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações com indicação do processo administrativo nº 2.924/2026.**
12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;
12.2.1.1. Pessoa Jurídica:
a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e múltima alteração (no caso de sociedade comercial), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
b) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;
c) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.
12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Carteira e identidade do interessado

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para arealização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias.**

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos poderão ser feitos por meio eletrônico ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelo Senhor Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05(cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Municipio de Engenheiro Coelho** (www.pmec.sp.gov.br).

14.3. O Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
14.4. A detentora será notificada pessoalmente, via telefone, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.
14.4.1. A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 003/2024.
14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
14.6.1. Se, por ocasião da formalização do contrato com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02(dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
14.7. Para instruir a formalização da ata de registro de preços, a adjudicatária também deverá, **sob pena da mesma não se realizar**, apresentar os seguintes documentos:
14.7.1. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
14.7.2. LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.
14.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

15. DOS PAGAMENTOS
15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento,** à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: "**Pregão n. 016/2026", sob pena de ficar retido o pagamento.**
15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da instituição financeira indicada.
15.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.
15.2.2. Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.
15.3. Atraso no Pagamento**:**

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:
EM = encargos moratórios devidos;
N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = valor da prestação em atraso.

15.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irreajustável.
16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos será de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;
17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**.
17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado **(refrigerado),** respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.
17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da(s) unidade(s) requisitante(s).
17.2.2. A frequência das entregas será(ão) diária(s), semanal(is) e/ou quinzenal(i)s dependendo das necessidades da(s) secretaria(s) responsável(eis).
17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela(s) **Secretarias e Diretorias envolvidas**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 12 de novembro de 2026.

Antonio Carlos da Silva
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM. Nº 2924/2026
Pregão 016/2026

1. Do Objeto:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **carnes, frios, embutidos e demais gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das necessidades da **Merenda Escolar das Unidades Escolares (Creches e Escolas) da Rede Municipal de Ensino, dos integrantes do Projeto Educar, bem como dos funcionários plantonistas e pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Da Justificativa:

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de carnes, frios, embutidos e demais gêneros alimentícios necessários ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Engenheiro Coelho – SP.

2.2. No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, os produtos serão destinados à preparação da alimentação oferecida nas Unidades Escolares (Creches e Escolas) da Rede Municipal de Ensino, bem como aos integrantes do **Projeto Educar**, contribuindo para o fornecimento de refeições adequadas, variadas e de qualidade, de acordo com as necessidades nutricionais dos alunos e demais beneficiários.

2.3. No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde,** os produtos serão destinados ao atendimento das necessidades alimentares do **Pronto Atendimento Municipal**, especialmente para o fornecimento de refeições aos **pacientes internados e aos funcionários plantonistas**, contribuindo para a manutenção de alimentação adequada durante o período de permanência e atendimento na unidade.

2.4. O fornecimento dos gêneros alimentícios é necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, evitando o desabastecimento e garantindo condições adequadas para a preparação e distribuição das refeições.

2.5. A contratação considera a natureza perecível dos produtos, sendo necessária a realização de entregas de forma parcelada, conforme a demanda das unidades atendidas, de modo a garantir a qualidade e as condições adequadas de conservação dos alimentos, além de reduzir perdas, desperdícios e a necessidade de armazenamento prolongado.

2.6. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de determinar com precisão o momento e a quantidade exata de cada aquisição ao longo do período de vigência da Ata, permitindo que as Secretarias realizem as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas.

2.7. Dessa forma, a contratação busca assegurar o abastecimento regular das unidades atendidas, a continuidade dos serviços públicos, a qualidade dos alimentos fornecidos e a utilização eficiente dos recursos públicos, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

3. Do Público-Alvo:

3.1. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades de alimentação dos **alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares (Creches e Escolas) da Rede Municipal de Ensino, dos integrantes do Projeto Educar, dos pacientes internados e dos funcionários plantonistas do Pronto Atendimento Municipal**, conforme as necessidades das respectivas unidades e serviços públicos.

4. Da Descrição, Especificações E Quantidades:

4.1. Os produtos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

I – Da descrição dos Produtos:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
1	Carne bovina, músculo moída resfriada (de acordo com Termo de Referência)	kg	17.000
2	Carne bovina, paleta em cubos pequenos resfriados (de acordo com Termo de Referência)	kg	12.000
3	Carne bovina, patinho picadinho para estrogonofe resfriado (de acordo com Termo de Referência)	kg	9.000
4	Frango semiprocessado, coxinha da asa, congelado (de acordo com Termo de Referência)	kg	19.000
5	Frango semiprocessado, filé de sobrecoxa, resfriado, sem pele (de acordo com Termo de Referência)	kg	9.000
6	Frango semiprocessado, filé de peito/sassami, resfriado (de acordo com Termo de Referência)	kg	12.500
7	Queijo muçarela fatiado (de acordo com Termo de Referência)	kg	3.000
8	Peito de peru defumado fatiado (de acordo com Termo de Referência)	kg	1.000
9	Linguiça de frango sem pimenta (de acordo com Termo de Referência)	kg	8.000
10	Carne vegetal (soja), sabor carne (de acordo com Termo de Referência)	kg	400
11	Salsicha de frango, isenta de carne suína (de acordo com Termo de Referência)	kg	400
12	Filé de peito de frango empanado, pré-frito e congelado (de acordo com Termo de Referência)	kg	2.000
13	Filé de tilápia congelado, sem espinhas (de acordo com Termo de Referência)	kg	3.000
14	Almôndegas de carne bovina assada e congelada (de acordo com Termo de Referência)	kg	1.000
15	Quibe bovino assado e congelado (de acordo com Termo de Referência)	kg	1.000

4.2. Especificações técnicas:

Item 1 - Carne bovina, Músculo Moída, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 5 kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (decreto 12486 de 20/10/78) e MA.2244/97, Portaria 145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.

Item 2 - Carne Bovina, Paleta em Cubos Pequenos, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em sacos plásticos transparentes, atóxico, pesando 5 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.

Item 3 - Carne Bovina, Patinho, Picadinho Tipo Estrogonofe, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em sacos plásticos transparentes, atóxico, pesando 5 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.

Item 4 - Frango Semiprocessado, Coxinha da Asa, congelada, sem tempero, com validade de 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em manchas e parasitas, acondicionadas em sacos plásticos polietileno transparentes, atóxicos, pesando aproximadamente 1,5 kg por embalagem e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (dec. 12,486 de 20/10/78) e (Portaria 210, 10/11/98). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.

Item 5 - Frango Semiprocessado, Filé de Coxa, resfriado, peça sem osso e sem pele, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em embalagens primárias de 1,5 a 2,5 kg, plástico atóxico para uso de alimentos, devidamente seladas, devem ser acondicionadas preferencialmente em caixas plásticas) Port. 210/98), pesando 10 kg e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS-06 10/03/99, RDC 259/02, RDC/03, bem como atender as legislações vigentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.

Item 6 - Frango Semiprocessado, Filé de Peito/Sassami, resfriado, cortado em fatias para estrogonofe, sem ossos, sem peles, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em embalagens primárias em plástico atóxico para uso de alimentos, pesando 5 kg por unidade e em embalagens preferencialmente caixas plásticas, pesando 10 kg e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS-06 de 10/03/99 e Dec. Estadual n.º 12.486/78, bem como atender as legislações vigentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.

Item 7 - Queijo Muçarela, de primeira qualidade, em fatias de aproximadamente 15 gramas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com 1 kg cada, devendo conter etiqueta com as informações nutricionais, data de processamento (fatias), data de validade, que deve ser de, no mínimo 10 dias, e prazo de consumo conforme embalagem original do produto, assim como dados da empresa fornecedora. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 364 de 04/09/97 e NTA-11 (decreto 12.486 de 20/10/78). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.

Item 8 - Peito de Peru Defumado, em fatias de 15 gramas, produto cárneo industrializado, obtido exclusivamente com carne de peru, adicionado de sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou postássio em forma de salmoura, podendo conter outros ingredientes desde que não descaracterize o produto e submetido a um processo de cozimento adequado. Toda a carne utilizada para a elaboração do produto deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - Regulamento de Inspeção Industrial e sanitária de origem animal – Decreto n.º 30691 de 29/03/1952, Instrução Normativa n.º 20 de 31/07/2000. Deverá conter textura, cor, cheiro e sabor próprios. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com 1 kg cada, devendo conter etiqueta com as informações nutricionais, data de processamento (fatias), data de validade, que deve ser de, no mínimo 10 dias, e prazo de consumo conforme embalagem original do produto, assim como dados da empresa fornecedora. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 364 de 04/09/97 e NTA-11 (decreto 12.486 de 20/10/78). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.

Item 9 - Linguiça de Frango de primeira qualidade, sem pimenta, composta exclusivamente de carne de frango, isenta de carne suína, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalada em sistema cray-o-vac, com peso aproximado de 01 kg, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.

Item 10 - Carne vegetal de boa qualidade, processada com água, preparado proteico (proteína texturizada de soja, proteína de ervilha e farinha de grão de bico), gordura vegetal amido modificado, cebola, condimento preparado sabor carne, sal, açúcar, beterraba em pó, estabilizante metilcelulose, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Embalagem de 400 a 500gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas.

Item 11 - Salsicha de frango contendo carne mecanicamente separada de frango, água 12,69%, gordura de frango, miúdos de frango, proteína de soja 3,99%, pele de frango, amido 1,83%, sal, açúcar, alho, aromatizante: aroma idêntico ao natural, aroma natural e aroma natural de fumaça, regulador de acidez, lactato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de ´sodio, conservador: nitrito de sódio, corante: ururcum e estabilizante de cor: ácido fosfórico. Embalagem de 3 kg atóxica com identificação do produto, validade mínima de 3 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas.

Item 12 - Filé de peito de frango empanado, pré-frito e congelado, elaborado exclusivamente a partir de peito de frango (filezinho ou corte de peito), sem pele, sem ossos, o empanamento deverá ser uniforme composto por farinha de rosca flocada, panko ou trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, temperos e condimentos, apresentando-se crocante após o preparo, o produto deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem apresentar odor ou sabor rançoso ou alterado, não poderá apresentar cartilagens, ossos, pele, nervos, bem como a adiçaõ de substâncias que encubram alterações ou causem retenção excessiva de água. Peso unitário de aproximadamente 90 gramas. Embalagem primária de saco plástico atóxico, transparente e selado a vácuo ou atmosfera modificada, pesando entre 1 e 3 kg. Devem estar íntegras, sem

furos ou acúmulo de água/gelo em seu interior. O rótulo deve conter obrigatoriamente: data de fabricação, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, peso líquido, selo do órgão fiscalizador e instruções de conservação, conforme a legislação vigente. O produto deve ser entregue congelado (temperatura igual ou inferior a -12º).

Item 13 - Filé de tilápia congelado, livre de pele, cartilagens espinhas, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, mantendo-se em filés e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento deverá ser de até 10%. Deve-se apresentar livres de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deverá estar de acordo com a NTA-9, do decreto estadual 12.486 de 20/10/78. Embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente com lacre que evite a abertura durante o manuseio, com peso de 2 kg sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem, secundária em caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Item 14 - Almôndega de carne bovina assada e congelada, produto cárneo industrializado obtido a partir da carne moída, moldada na forma arredondada, adicionada de ingredientes desde que permitidos pela Instrução normativa n.º20 de 31/07/2000 do MAPA, submetido ao processo tecnológico adequado e assado. É permitido o máximo de 18% de gordura, mínimo de 12% de proteína, sendo 4% de proteína não cárnea. Deve conter no máximo 500mg de sódio em 100g do produto, afim de atender a Resolução 26/2013 do PNAE. O tamanho pode variar de 30 a 40g por unidade e ser congelada individualmente. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite a abertura durante o manuseio, com peso de 1 kg ou 2 kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem, embalado secundariamente em caixa de papelão que que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.

Item 15 - Quibe bovino assado e congelado, produto cárneo industrializado, obtido a partir de carne bovina moída, adicionado de trigo integral próprio para quibe, acrescido de ingredientes desde que permitidos pela Instrução normativa n.º20 de 31/07/2000 do MAPA, submetido ao processo tecnológico adequado e assado. É permitido o máximo de 18% de gordura, mínimo de 12% de proteína, sendo 4% de proteína não cárnea. Deve conter no máximo 500mg de sódio em 100g do produto, afim de atender a Resolução 26/2013 do PNAE. O tamanho pode variar de 50 a 60g por unidade e ser congelada individualmente. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite a abertura durante o manuseio, com peso de 1 kg ou 2 kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem, embalado secundariamente em caixa de papelão que que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.

5. Da Quantidade:

5.1. As quantidades previstas para a presente contratação foram estimadas pelas **Secretarias Municipais de Educação e Saúde,** considerando as necessidades previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o número de alunos e demais beneficiários atendidos, os

pacientes e funcionários do Pronto Atendimento Municipal, o calendário escolar, os cardápios programados, a rotina dos serviços de saúde e as características de consumo de cada unidade atendida.

5.2. Na definição dos quantitativos, buscou-se estabelecer quantidades compatíveis com a demanda prevista para o período, observando-se os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência, de modo a evitar aquisições excessivas, perdas e desperdícios, especialmente em razão da natureza perecível dos produtos objeto da contratação.

5.3. As quantidades constantes deste Termo de Referência possuem caráter **estimativo**, não constituindo obrigação das Secretarias de adquirir integralmente os quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais de Educação e Saúde e das respectivas unidades atendidas.

5.4. As solicitações de fornecimento serão realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda efetivamente verificada nas unidades escolares, no Projeto Educar e no Pronto Atendimento Municipal, observadas as condições estabelecidas na contratação e a disponibilidade orçamentária.

6. Condições e Locais de entrega:

6.1 Os produtos deverão ser entregues **diariamente, de segunda-feira a sexta-feira**, de forma **ponto a ponto**, conforme a necessidade das Secretarias. As quantidades, os horários e os locais específicos de entrega serão informados previamente pela Administração, por meio de planilhas contendo os quantitativos e o cronograma correspondente.

6.2 As entregas deverão ocorrer nos locais relacionados abaixo, ou em outros que venham a ser indicados pela Secretaria de Educação e da Saúde, durante a vigência da contratação.

6.3. Relação das Unidades Escolares e Departamentos:

LOCAIS	ENDEREÇOS	TELEFONES
1- CEI DIRCE ROSA DE OLIVEIRA	Rua Benedito da Cunha Guedes, 578, Residencial Nobreville – Engenheiro-Coelho/Sp – CEP: 13.445-568.	19-3857-9264
2- CEI MARIA OLIVÉRIO CARDOSO DE MORAES	Rua Euzébio Batistela, 254 - Residencial Forner, Engenheiro-Coelho/Sp – CEP: 13.445-050.	19-3857-7663
3- CEI PR. JOSÉ MIRANDA ROCHA	Rua Delci Reis Grellmam, 480, Bairro Cidade Universitária -Engenheiro-Coelho/Sp – CEP:13.165-000	19-3858-1174
4- CEI ROSALIA GUIDOTTI DE LIMA	Rua Gumercindo Faveri, 125- Jardim João Favero - Engenheiro-Coelho/Sp – CEP:13.445-562	19-3857-7169
5- CEI SEBASTIÃO OLIVERIO	Rua Jose Pereira, S/N°, Jardim do Sol - Engenheiro-Coelho/Sp – CEP:13.445-452	19-9.99989-3140
6- EMEF ELIZA FRANCO	Rua Alexandre Bonin, 403 – Jardim Brasil - Engenheiro-Coelho/Sp – CEP:13.445-450	19-3857-9548
7- EMEIEF JOSE FORNER	Rua Euzébio Batistela, 246, Residencial Forner I -Engenheiro-Coelho/Sp –	19-3857-9382

	CEP:13.445-050	
8- EMEIEF - MARIZA FRANCO DE OLIVEIRA PAES	Rua Gumercindo Faveri, Jardim João Favero - Engenheiro-Coelho/Sp – CEP:13.445-562	19-99870-9945
9- EMEIEF ODECIO FORNER	Rua Benedito da Cunha Guedes, 496, Jardim do Sol - Engenheiro-Coelho/Sp – CEP:13.445-448	19-3857-9653
10- EEPSG ANTONIO ALVES CAVALHEIRO	Rua Antonio Alves Cavalheiro, 585, Centro. Engenheiro-Coelho/Sp – CEP:13.445-009	19-3857-9169/3857-9649
11- PROJETO EDUCAR	Rua Antonio Steaiger, 901, Centro - Engenheiro-Coelho/Sp – CEP:13.445-048	19-3857-7169
12- PRONTO ATENDIMENTO IMEDIATO	Endereço: Rua Teófilo Haeck, n.º 520, Centro.	19-3857-9604

6.4. As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos gêneros, tendo em vista que são essenciais principalmente para alimentação nas Unidades Escolares, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

6.5. Não serão aceitos produtos que contenham impurezas, objetos corpos estranhos ou presença de insetos, comprometendo a qualidade do produto.

6.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.7. Dúvidas e demais informações poderão ser esclarecidas no **Setor de Alimentação Escolar**, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 16h00**, no que se refere às demandas da Secretaria de Educação. Para assuntos relacionados à Secretaria de Saúde, os esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao **Setor de Nutrição da Secretaria de Saúde**.

7. Dos Requisitos Da Contratada:

7.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, higienizados e adequados à natureza dos alimentos transportados, observando-se as normas sanitárias aplicáveis.

7.2. Os produtos congelados deverão permanecer congelados durante o transporte e a entrega, não sendo admitidos produtos que apresentem sinais de descongelamento, recongelamento ou conservação inadequada.

7.3. Os produtos resfriados deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de refrigeração, de forma a preservar sua qualidade e segurança.

7.4. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, devidamente lacradas e identificadas.

7.5. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo.

7.6. As Secretarias poderão recusar, no todo ou em parte, produtos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
7.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

8. Das Obrigações da Contratante:
8.1. O recebimento dos produtos será realizado pelos servidores responsáveis nas respectivas unidades atendidas, incluindo as unidades escolares, o Projeto Educar e o Pronto Atendimento Municipal, mediante conferência dos quantitativos, características, integridade das embalagens, condições de conservação e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.
8.3. A aceitação definitiva ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
8.4. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria ou inadequação dos produtos, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.
8.5. O recebimento dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conservação, validade e adequação dos alimentos fornecidos, permanecendo a contratada responsável por eventuais irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.
8.6. Os produtos que forem recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelas Secretarias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, quando for o caso.

9. Dos Requisitos Da Contratada:
9.1. A empresa contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, o atendimento às exigências previstas no edital e na legislação aplicável.
9.2. Deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para realizar o fornecimento dos produtos nos locais e prazos estabelecidos.
9.3. Deverá manter, durante a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.4. Deverá cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis aos produtos fornecidos.

10. Das Obrigações Da Contratada:
10.1. Constituem obrigações da contratada:
a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
b) entregar os produtos nos locais, datas e horários estabelecidos pelas Secretarias;
c) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais de entrega;
d) manter as condições adequadas de temperatura e conservação durante o transporte;
e) substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados por desconformidade;
f) manter os produtos devidamente embalados, identificados e rotulados;

g) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
h) cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e demais normas aplicáveis;
i) manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;
j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento;
k) atender às solicitações da fiscalização;
l) responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

11. Das Obrigações Da Contratante:

11.1. Constituem obrigações da contratante:
a) fornecer à contratada as informações necessárias para a execução do fornecimento;
b) indicar os locais de entrega;
c) emitir as solicitações ou ordens de fornecimento;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
e) verificar a conformidade dos produtos entregues;
f) recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações;
g) comunicar à contratadas eventuais irregularidades constatadas;
h) efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas;
i) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

12. Do Prazo E Da Vigência Da Ata De Registro De Preços:

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para cada item, até o limite do quantitativo inicialmente previsto, mediante decisão expressamente motivada da Administração, não se confundindo tal renovação com acréscimo quantitativo durante o período de vigência.
12.3 A renovação dos quantitativos não será automática, ficando condicionada à demonstração da necessidade administrativa, à existência de demanda para o novo período, à manutenção da vantajosidade dos preços registrados e à anuência do fornecedor, observadas as demais condições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

13. Do Critério de Julgamento e do Modo de Disputa:

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item**.**
13.2. A adoção do julgamento por item justifica-se pela diversidade dos produtos que compõem o objeto, os quais possuem características, fornecedores e condições comerciais distintas.
13.3. O julgamento por item possibilita a ampliação da competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados produtos possam participar da disputa sem a necessidade de fornecer todos os itens.
13.4. A medida também possibilita à Administração buscar a proposta mais vantajosa individualmente para cada produto, evitando eventual majoração de preços decorrente da formação de lote único.

13.5. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.
13.6. A disputa e a adjudicação ocorrerão por item, sendo considerado vencedor de cada item o licitante que apresentar o menor preço, desde que atendidas as especificações do objeto e as demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

14. Da modalidade – Pregão Presencial:
14.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Presencial**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
14.2. A escolha da forma presencial deverá ser acompanhada de justificativa específica nos autos do processo, demonstrando as razões de interesse público e as condições concretas do Município que recomendam a realização presencial do certame, especialmente quanto à estrutura administrativa disponível, à necessidade de interação imediata durante a sessão, esclarecimentos, negociação e condução dos atos do certame.
14.3. A opção pelo Pregão Presencial não terá por finalidade restringir a competitividade, devendo ser asseguradas a publicidade, a isonomia, a ampla participação dos interessados e todas as condições estabelecidas na legislação.

15. Da Pesquisa De Preços E Do Valor Estimado
Do Valor Estimado:
15.1. Do sigilo do valor estimado da contratação: Nos termos do art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de envio e julgamento das propostas, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
15.2. O valor estimado encontra-se devidamente registrado nos autos do processo administrativo, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.
15.3. Após o encerramento da fase competitiva, o valor estimado será tornado público, em observância aos princípios da transparência, legalidade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da ampla publicidade dos atos subsequentes do procedimento licitatório.
Da Justificativa da Pesquisa de Preços:
15.4. As pesquisas de preços para os itens referidos acima foram realizadas de forma direta com empresas do ramo de atuação, nos termos do artigo 23, S 1º, incisivo IV, da lei Federal 14.133/2021.

16. Das Condições de Pagamento:
16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento,** à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: "**Pregão n.º 016/2026", sob pena de ficar retido o pagamento.**
16.2. O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

16.3. Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 **§ 2º** inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

17. Dos Recursos Financeiros:

17.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026:

01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 757 - Próprio (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 761 - Estadual(Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2818 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2819 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2820 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2821 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2822 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 3198 - Qese (Educação);
01.09.01.10.301.0009.2.02300-33.90.30 – 1129 – Próprio (Saúde).

e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, da Secretaria de Educação.

18 - Vinculação de Instrumento:

18.1. Ata Registro de Preços, conforme artigos 82 a 86 da NLLC 14.133/21.
18.2. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano (um) podendo ser prorrogado, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no Art. 84 da nova lei 14.133.
A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada e contínua do fornecimento, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme sua necessidade efetiva.
18.3. O registro dos preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.
18.4. As contratações serão realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

19. Da Adequação À Alimentação Escolar E À Segurança Alimentar:

19.1. Os produtos destinados à alimentação escolar deverão atender às normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.
19.2. A composição e o fornecimento dos alimentos destinados às unidades escolares e ao Projeto Educar deverão observar os cardápios elaborados pela área responsável pela alimentação escolar, respeitadas as necessidades nutricionais dos alunos e as demais exigências aplicáveis.
19.3. Os produtos destinados ao atendimento do Pronto Atendimento Municipal deverão observar as orientações e necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

19.4. Todos os produtos deverão apresentar características adequadas ao consumo, atender às condições de qualidade, higiene, conservação e segurança exigidas pela legislação vigente e estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
19.5. Os produtos de origem animal deverão possuir, quando aplicável, registro no serviço oficial de inspeção competente e atender à legislação sanitária vigente.

20. Do Controle De Qualidade:
20.1. A Administração poderá realizar, sempre que necessário, inspeções e verificações dos produtos entregues, a fim de verificar sua qualidade, conservação e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
20.2. Poderão ser solicitados à contratada documentos comprobatórios da origem, procedência, registro, inspeção ou demais informações relacionadas aos produtos, quando cabível.
20.3. Os produtos que apresentarem alterações de cor, odor, textura, embalagem, temperatura, validade ou quaisquer outras características incompatíveis com as especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração.
20.4. A substituição dos produtos recusados será realizada pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos pela Administração.
20.5. A realização das inspeções e verificações pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conservação e adequação dos produtos fornecidos.

21. Do Parcelamento Do Objeto:
2.1. O objeto será adjudicado por **item,** considerando que os produtos possuem características, fornecedores, mercados e condições comerciais distintas.
21.2. O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, pois permite maior competitividade e possibilita a participação de empresas que tenham condições de fornecer determinados produtos, sem exigir que o licitante seja fornecedor de todos os gêneros alimentícios previstos.
21.3. A divisão por itens também possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para cada produto, atendendo ao princípio da economicidade.

22. Da Sustentabilidade:
22.1. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser observadas práticas que reduzam desperdícios, especialmente mediante planejamento das entregas e fornecimento parcelado dos produtos.
22.2. As embalagens deverão, sempre que possível, utilizar materiais adequados e passíveis de destinação ambientalmente adequada, observadas as características necessárias à conservação e segurança dos alimentos.

23 – Da Gestão e Fiscalização do Contrato:
23.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados os Gestores e Fiscais da ata de registro de preços, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
23.2. Ficam designados para acompanhamento, fiscalização e gestão contratual os servidores responsáveis por controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, visando assegurar a qualidade da execução do objeto contratado, em conformidade com as cláusulas pactuadas e seus anexos, durante toda a vigência do contrato.

24. Das Disposições Finais:
A contratação deverá observar a legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como as normas técnicas e de segurança relacionadas ao fornecimento de materiais destinados as cozinhas.

Engenheiro Coelho, 12 de novembro de 2026

Atenciosamente.

Daniela Aparecida Forner Franco de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Renan Manhabusqui Pacífico
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO II

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 016/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios, embutidos e demais gêneros alimentícios**,** destinados ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar das Unidades Escolares (Creches e Escolas) da Rede Municipal de Ensino, dos integrantes do Projeto Educar, bem como dos funcionários plantonistas e pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal**,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO III

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 016/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios, embutidos e demais gêneros alimentícios**,** destinados ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar das Unidades Escolares (Creches e Escolas) da Rede Municipal de Ensino, dos integrantes do Projeto Educar, bem como dos funcionários plantonistas e pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal**,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa_____(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 016/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios, embutidos e demais gêneros alimentícios**,** destinados ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar das Unidades Escolares (Creches e Escolas) da Rede Municipal de Ensino, dos integrantes do Projeto Educar, bem como dos funcionários plantonistas e pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		**UF:**
CEP:	**Fone:**	**Cel.:**
e-mail:		**CNPJ:**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação[1]:	
RG:	**CPF:**
e-mail part.:	**Tel.part.:**
Cargo:	

[1] *Nacionalidade, estado civil e profissão.*

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição (*)**	**Marca**	**Preço (R$)**	
					Unitário	**Total**
01						
02						
Preço total:						
Preço global por extenso:						
Prazo de validade da proposta:						
Prazo de entrega do produto:						

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas aplicáveis à espécie.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 016/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios, embutidos e demais gêneros alimentícios**,** destinados ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar das Unidades Escolares (Creches e Escolas) da Rede Municipal de Ensino, dos integrantes do Projeto Educar, bem como dos funcionários plantonistas e pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa _____(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 016/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios, embutidos e demais gêneros alimentícios**,** destinados ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar das Unidades Escolares (Creches e Escolas) da Rede Municipal de Ensino, dos integrantes do Projeto Educar, bem como dos funcionários plantonistas e pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal**,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa _____(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____(*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo n.º 2.924/2026

Licitação: Pregão nº 016/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios, embutidos e demais gêneros alimentícios**,** destinados ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar das Unidades Escolares (Creches e Escolas) da Rede Municipal de Ensino, dos integrantes do Projeto Educar, bem como dos funcionários plantonistas e pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal**,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, situada a Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645, Parque das Industrias, CEP: 13.445-040, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Pedro Franco de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. N.º 20.xxx.xxx-2 e inscrita no C.P.F. sob N.º xxx.036.xxx-41, residente e domiciliado nesta urbe, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS,** resolve(m) firmar o presente ajuste para o **Registro de Preços,** no termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 003/24, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e a **Portaria nº 047/2026 de 01 de abril de 2026** bem como do edital do **Pregão Presencial n.º 016/2026**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		**UF:**
CEP:	**Fone:**	**Cel.:**
e-mail:		**CNPJ:**
Representante:		**Cargo:**
Data de Nascimento:		

e-mail pessoal:	**Fone part.:**
Endereço particular:	
Município:	**UF:**
CPF:	**RG:**

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição (*)**	**Marca**	**Preço (R$)**	
					Unit.	**Total**
Valor Lote:						
Valor global (R$):						
Valor global por extenso:						
Prazo de validade da proposta						
Prazo de entrega dos produtos:						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios, embutidos e demais gêneros alimentícios**,** destinados ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar das Unidades Escolares (Creches e Escolas) da Rede Municipal de Ensino, dos integrantes do Projeto Educar, bem como dos funcionários plantonistas e pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal**,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, que faz parte integrante deste edital.

CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS PAGAMENTOS

2.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 e correspondentes do próximo exercício:

01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 757 - Próprio (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 761 - Estadual(Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2818 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2819 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2820 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2821 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 2822 - Federal (Educação);
01.05.06.12.306.0014.2.02000-33.90.30 – 3198 - Qese (Educação);
01.09.01.10.301.0009.2.02300-33.90.30 – 1129 – Próprio (Saúde).

2.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento,** à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: "**Pregão n.º 016/2026", sob pena de ficar retido o pagamento.**

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item será contado a partir da data de entrega da referida correção.

2.2. O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

2.2.1. Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 **§ 2º** inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

2.3. Atraso no Pagamento**:**

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

2.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Econômica Federal.

2.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **contados a partir da sua publicação no** Diário Oficial do Municipio de Engenheiro Coelho **(www.pmec.sp.gov.br).**

3.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para cada item, até o limite do quantitativo inicialmente previsto, mediante decisão expressamente motivada da Administração, não se confundindo tal renovação com acréscimo quantitativo durante o período de vigência.

3.3 A renovação dos quantitativos não será automática, ficando condicionada à demonstração da necessidade administrativa, à existência de demanda para o novo período, à manutenção da vantajosidade dos preços registrados e à anuência do fornecedor, observadas as demais condições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 016/2026**;

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

5.1. **.** O prazo de entrega dos produtos será de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

5.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**.

5.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado **(refrigerado),** respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

5.2.1. As entregas deverão ser realizadas de forma ponto a ponto, diretamente nos endereços das unidades requisitantes indicadas pela Administração, conforme programação e quantitativos previamente solicitados, podendo ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade e a critério de cada unidade requisitante.

5.2.2. A frequência das entregas será(ão) diária(s), semanal(is) e/ou quinzenal(i)s dependendo das necessidades da(s) secretaria(s) responsável(eis).

5.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 6ª - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

6.1. O valor total registrado do presente pregão é de R$.....(.....,..(.....)

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão n.º 016/2026**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

7.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

7.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 9ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº 016/2026** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho a firmar as contratações que deles poderão advir.

Engenheiro Coelho___, de _____de 2026.

_____

Pedro Franco de Oliveira
Prefeito Municipal

_____

ppppppppppppppppppppppppp
p. DETENTORA

<u>Testemunhas</u>:

1.)_____2.)_____

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.**
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **016/2026.**
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios, embutidos e demais gêneros alimentícios**,** destinados ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar das Unidades Escolares (Creches e Escolas) da Rede Municipal de Ensino, dos integrantes do Projeto Educar, bem como dos funcionários plantonistas e pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal**,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Engenheiro Coelho, de de 2026.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO:
Nome:
Cargo:
CPF: – RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Fone: ( )
Assinatura:_____

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: - RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Fone: ( )
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: - RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Fone: ( )
Assinatura: _____

Pela FISCALIZAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF: - RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Fone: ( )
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.